LEI MUNICIPAL Nº 2612 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

EMENTA: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 2486 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica a redação do artigo 1º da Lei Municipal 2486 de 06 de novembro de 2014, que tem a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer, gratuitamente, uma vez por ano, no mês de dezembro, até o dia 20, uma cesta de natal, com custo individual de até R$150,00 (cento e cinqüenta reais), a todos os servidores do quadro efetivo da Administração Direta do Município de Barra do Piraí.

Passando, então, à redação que se segue:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer, gratuitamente, uma vez por ano, no mês de dezembro, até o dia 20, uma cesta de natal, com custo individual de até R$200,00 (duzentos reais), a todos os servidores do quadro efetivo da Administração Direta do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá editar específico decreto regulamentador dispondo sobre a matéria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE OUTUBRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 145/2015
Autor: Valdecir Groetaers Pegas